



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 294/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, - sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDEPAR, para a solução de imóvel necessário para a construção de uma unidade escolar na sede do Distrito de Arapuã, d/Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, objetivando, por parte do Município, a obrigatoriedade de dar solução e regularizar junto a FUNDEPAR, imóvel localizado na sede do Distrito de Arapuã e necessário para a edificação, por parte da FUNDEPAR, de uma unidade escolar com seis salas de aula e demais dependências administrativas.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos estabelecidos pelo artigo anterior, fica, ainda, o mesmo Executivo, autorizado a invocar a necessidade ou a utilidade pública e, por compra, doação ou expropriação, amigável, judicial ou extra-judicial, promover a aquisição do imóvel citado, - escriturando-o a FUNDEPAR ou autorizando a quem de direito escriturá-lo a FUNDEPAR e, para tanto, participando, se necessário, como interveniente anuente.

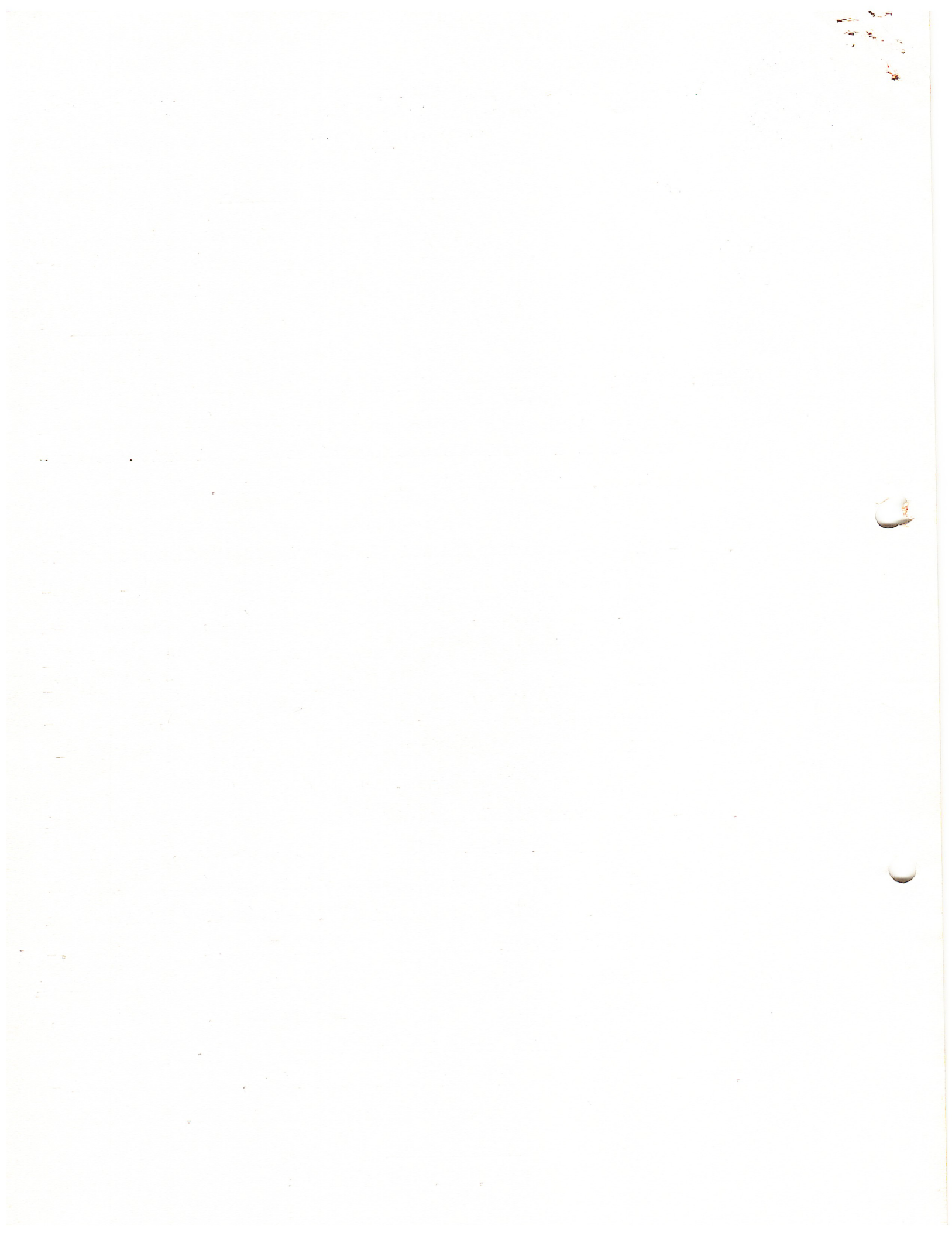
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

1º votação: 26-4-82:
2º votação: 3-5-82:
3º votação: 3-5-82:
Exh. Or.





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 294/81

- fls. 2 -

esse Legislativo para obtermos a competente autorização, a fim - de darmos solução ao caso do imóvel necessário para que, a FUNDE PAR, possa edificar, em regime de urgência, uma unidade escolar, em alvenaria, com seis salas de aula e demais dependências administrativas, na sede do Distrito de Arapuã, d/Município.

Para o caso em foco, os Nobres Pares dessa Edilidade, já desfrutam do conhecimento das precárias condições do prédio que atualmente abriga a extensão do Ginásio Estadual - Raul Rodrigues Gomes, de Ivaiporã, funcionando em Arapuã. Realmente, é carente a existência de um novo prédio !...

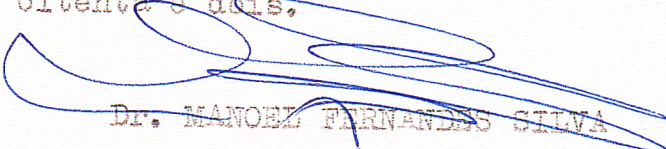
Inúmeros foram os pedidos. Lado a lado, Executivo e Legislativo, tanto reinvidicaram que a FUNDEPAR, cedeu e resolveu atender aos rogos e anseios.

Reclama o imóvel e ele não existe.

Portanto Nobres Pares, nas mãos de V. Exas., em parte, a solução do problema na aprovação do presente projeto - de lei.

Assim sendo, requeremos que o mesmo seja - apreciado em regime de urgência, realizando-se para tanto quantas reuniões extraordinárias necessárias sejam e tudo na forma da Legislação vigente e prescritas na Lei Orgânica dos Municípios.

Paço Municipal XIX DE NOVENBRO, XX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em

Ata(s) n.º

e

Diretor de Secretaria